Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 413,DE 27 DE AGOSTO DE 1957-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER A IMPORTAÇÃO DIRETA DE MAQUINAS PARA OS SERVIÇOS RODOVIARIOS DO MUNICIPIO E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS

$$$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Para o serviço de construção e conservação de estradas do Municipio,fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de dois tratores CATERPILLAR, modêlo D-4,de 57 HP,lâmina 4-A inclinável e contrôle hidraulico nº 44 e um TRASCAVATOR (Trator carregador) nº 933,de 50 HP, capacidade 1,00 jarda cúbica,independentemente de concorrencia e de acôrdo com o Decreto Federal nº 41.097,de 7 de março de 1957.

Artº 2º-O PREFEITO MUNICIPAL está autorizado a abrir,pela DIRETORIA da FAZENDA,o crédito especial até o limite maximo de cr$..... 3.000.000,00 (TRES MILHÕES de CRUZEIROS),necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) á vista, bem como do quantum necessário ás despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Artº 3º-A LEI ORÇAMENTARIA dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes á amortização das máquinas adquiridas,até sua final liquidação.

Artº 4º-A PREFEITURA MUNICIPAL fica autorizada a dár ao BANCO NACIONAL do DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,como garantia da operação,a TAXA de TRANSPORTE,criada pelas leis estaduais nºs 2.737-2.739 e 3.054,de,respetivamente,26.11.55 - 29.11.55 e 21.12.56.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE AGOSTO DE 1.957

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27-8-57.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 12 / 9 / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 413 de 27 de agôsto de 1957

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de máquinas para os serviços rodoviários do Município e dá outras providências.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de dois tratores Caterpillar, modêlo D4, de 57 HP, Lâmina 4A inclinável e contrôle - hidráulico nº 44 e um trascavador (Trator carregador) nº 933 de 50 HP - Capacidade 1,00 jarda cúbica, independentemente de concorrência e de acôrdo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º - O prefeito Municipal está autorizado a abrir, pela Diretoria da Fazenda, o crédito especial até o limite máximo de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, como garantia da - operação, a Taxa de Transporte, criada pelas leis estaduais ns. - 2737, 2739 e 3054 de, respectivamente, 26.11.55, 29.11.55 e 21.12.56.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de agôsto de 1957.-

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publíque-se e cumpra-se
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 27.8.57

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor.

Câmara